DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 12660/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/13054/2018
PROTOCOLO	: 1946860
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - PROVENTOS INTEGRAIS - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS - PELO REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame o ato de concessão de **Aposentadoria Voluntária**, concedido pelo **Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande** ao servidor **Cicero Nonato Dias**, inscrito no **CPF n° 256.903.291-34**, titular efetivo do cargo de Ajudante de Operação II.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência em sua Análise **ANA - DFAPP - 10204/2021**, (fls. 51/52), e o i representante do Ministério Público de Contas no Parecer **PAR - 2ª PRC – 12494/2021**, (fl.53), manifestaram-se pelo **Registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais, razão pela qual se passa ao julgamento da matéria relativa ao Ato de Pessoal, conforme

consta do art. 21, III c/c 34, II, da Lei Complementar n.º 160/2012.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos arts. 6º e 7°, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, combinado com o art. 24, I, "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, conforme **Decreto "PE" nº 2.816/2018**, publicado no DIOGRANDE, nº 5.395 de 1º/11/2018.

Ante o exposto, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I - PELO REGISTRO da **Aposentadoria Voluntária**, concedida pelo **Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande** ao servidor **Cicero Nonato Dias**, inscrito no **CPF n° 256.903.291-34**, titular efetivo do cargo de Ajudante de Operação II, conforme Decreto "PE" nº 2.816/2018, publicado no DIOGRANDE, nº 5.395 de 1º/11/2018, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n.º 160/2012;

II - PELA REMESSA dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "a", do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2022.

AGBM

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA